



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ**  
 CNPJ: 00.259.997/0001-07  
 Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 – 1º andar  
 CEP 38.900-000 - BAMBUÍ – MINAS GERAIS  
 Telefax (37) 3431-1070

## **PORTARIA N.º 012/2021-CMB**

O Presidente da Câmara Municipal de Bambuí/MG, usando das atribuições que lhe confere a Legislação em vigor,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Tornar público o resultado preliminar dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Provimento de Vagas de Estágio e Formação de Cadastro de Reserva, conforme Edital n.º 001/2021, sendo:

Número da Inscrição	Candidato(a)	Participação em Atividades Extra Curriculares	Atividades de Monitoria	Experiência Profissional	Total	Classificação
012	Ester de Jesus Moraes	02	-	15	17	1º
009	Mariene Passos Silva de Campos	01	-	15	16	2º
008	Daniel de Jesus Oliveira Flores	10	-	-	10	3º
005	Giovanna Silveira Moreira	07	-	-	07	4º
006	Gabrielle Cristine Parreira	06	-	-	06	5º
016	Amanda Aparecida Dias Silva	01	-	-	01	6º
015	Taís Viturino Felipe	01	-	-	01	7º
001	Caroline Lorraine R.de Jesus	-	-	-	-	8º
010	Sabrina Alves Dornelás	-	-	-	-	9º
013	Bernardo Carvalho Ávila	-	-	-	-	10º
002	Marcela Ingrid Mendes Souza	-	-	-	-	11º
007	Vítor Wenceslau Silva Ribeiro	-	-	-	-	12º
011	Marcela Melo Severo de Carvalho	-	-	-	-	13º
014	Nayanne Cardoso	-	-	-	-	14º
003	Suelen Silva Pinho					Desclassificada
004	Amanda Christinna Tristão Campos					Desclassificada

Art. 2º Estabelecer o prazo recursal até o dia 10 de março de 2021, no horário de 8h às 18h, sendo que estes recursos deverão ser protocolados na Secretaria deste Poder Legislativo, em envelopes devidamente lacrados.

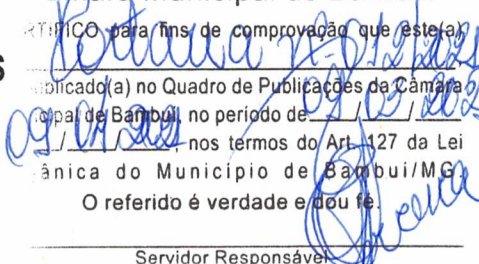
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE**

**PUBLIQUE-SE**

Sala das Sessões, em 09 de março de 2021.

  
**ANDERSON MIGUEL LEITE SANTOS**  
 Presidente da Câmara Municipal de Bambuí  
 Biênio 2021/2022

Câmara Municipal de Bambuí  
 ATÍPICO para fins de comprovação que este(a)  
  
 publicado(a) no Quadro de Publicações da Câmara  
 Municipal de Bambuí no período de \_\_\_\_\_  
 /\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, nos termos do Art. 127 da Lei  
 Orgânica do Município de Bambuí/MG.  
 O referido é verdade e dou fe.  
 \_\_\_\_\_  
 Servidor Responsável